
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 E REAJUSTE ANUAL COM BASE NO ÍNDICE DE INPC (IBGE), QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO E REPASSE DOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIA DE RECOLHIMENTO, EM PADRÃO FEBRABAN.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 16.928.483/0001-29 com sede Administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro – São João da Ponte - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Danilo Wagner Veloso**, e o Secretário Municipal de Finanças, Sr. **Carlos Antônio Lima**, denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado a instituição financeira **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Saun, QD 05, LT B, Torre 1, s/n . Bairro Asa Norte – Brasília - DF, neste ato representado pela Gerente Geral Sra. Natalia Cordeiro Madarino de Oliveira, inscrita no CPF: 113.608.946-24, denominada **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência e reajuste em face do desfecho do Processo Administrativo Nº 084/2022, Credenciamento Nº 003/2022, e que tem como objeto o credenciamento de instituições financeiras para **prestação de serviços bancários de recolhimento e repasse dos tributos e taxas municipais, através de Guia de Recolhimento, em padrão FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Finanças visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes.

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo Administrativo Nº 084/2022, Credenciamento Nº 003/2022;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, § II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CONSIDERANDO que ao reequilíbrio econômico financeiro está estabelecido no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

1.1 Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 26/03/2025, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93 e cláusula quarta do Contrato Administrativo, juntamente com o reajuste anual (INPC IBGE), previsto no contrato, em 3,86%, passando o **“pagamento em auto atendimento”** no valor de R\$1,97 (Um real e noventa e sete centavos) para o valor de **R\$2,05 (Dois reais e**



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

cinco centavos); o “pagamento pela internet” no valor de R\$1,78 (Um real e setenta e oito centavos) para o valor de **R\$1,85 (Um real e oitenta e cinco centavos)**, e o **“pagamento via correspondentes bancários em geral”** no valor de R\$2,20 (Dois reais e vinte centavos) para o valor de **R\$2,28 (Dois reais e vinte e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020404.123.0001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVI. DA SEC. FINANÇAS
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3020

CLASULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS:

3.1 Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

3.2 Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 31/03/2023, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

3.3 E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte- MG, 27 de março de 2024.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Carlos Antônio Lima
Secretário Municipal de Finanças

BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ: 00.000.000/0001-91
Natalia Cordeiro Madarino de Oliveira
CPF: 113.608.946-24

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: